



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA-BA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na praça José Luís Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia-BA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Ana Carla Santos de Oliveira e por seu Prefeito Municipal, o Sr. Higo Moura Medeiros, residente à Tv. José Clemente nº 10, Bairro Centro, Teofilândia - Ba, RG nº 09501023-85, e CPF nº 005.390.835-00, e através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão gerenciador da Ata, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos Lei nº 14.133/21, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 16/2024/SRP**, conforme homologada em **18/06/2024**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ROMILSON MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ nº 43.054.512/0001-43, com sede na Rua Olavo Lopes, 88, Centro, São Domingos, Bahia, CEP 48895-000, Tel.: (75) 98260-3743 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Romilson Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. 14.988.459-16 SSP/BA e do CPF nº. 056.203.855-82, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [sócio(a)], pelo valor R\$ 2.796.902,00 (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e dois reais) cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a Seleção de proposta mais vantajosa para gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada na aquisição de moveis escolares, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teofilândia-BA, através do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, abaixo relacionados:

LOTE 01

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNDA DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODE LO
1	ITEM 1- CONJUNTO DO ALUNO ADULTO composto por: dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástica; tampo em ABS com formato retangular medindo no mínimo 760mm x 600mm x 450mm x 50mm (AxLxPxE), porta livro em polipropileno medindo no mínimo 460mm x 350mm (LxP. Estrutura :20mm x 30mm com no mínimo 1,2mm, duas travessas:16mm x 30mm com no mínimo 1,2mm de espessura, Base: 30mm x	120	UND	R\$ 1.210,00	R\$ 145.200,00	A PRINCESA CJA 06B

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86

Romilson Silva Oliveira

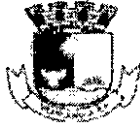


Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	50mm com no mínimo 1,2 mm de espessura, interligados por um tubo METALON 20mm x 30mm Sapatas por tubos em METALON 25mm x 58 mm, Assento 410mm x 400mm. Encosto:410mm x 245mm espessura 5mm. Base do assento:25mm x 25mm Base de interligação dos pés:7/8 1,2mm de espessura, coluna dos pés:20mm x 50mm e os pés:30mm x 50mm. Na cor azul						
2	ITEM 2- CONJUNTO DO ALUNO JUVENIL: (1) mesa e (1) cadeira Mesa:640mm x 600mm x 450mm (AxLxP), dotado de porta copos e porta lápis/caneta, porta livro:490mm x 350mm x 280mm, travessas:16mm x 30mm 1,2mm de espessura. Base:28mm x 58mm com no mínimo 1,2 mm. Sapatas:30mm x 50 mm, Cadeira:380mm x 410mm x 400mm (AxLxP), espessura 5mm. Encosto:410mm x 245mm, espessura 5mm, Base:25mm x 25mm Base de interligação:34 com no mínimo 1,2mm de, coluna dos pés 20mm x 50mm e os pés formados por dois tubos em METALON 30mm x 50mm	240	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 264.000,00	A PRINCESA CJA 03B	
3	ITEM 3- MESA PARA CADEIRANTE Mesa Acessível FNDE MS Tampo (MDP), espessura 16mm.	5	UND	R\$ 2.113,00	R\$ 10.565,00	A PRINCESA HM MOVEIS MES 1	
4	ITEM 4-CONJUNTO DO PROFESSOR. 18 mm , medindo 1190mmx600mmx750mm, medindo aproximadamente 380mmx960mm. Base:20mmx30mm, Painel:50mm x 30mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés: 50 mm x 30 mm. Assento: 400mmx410mm, Encosto:410mmx245mm, espessura:4mm, Base do assento 20mmx20mm: 1,2mm.	24	UND	R\$ 1.910,00	R\$ 45.840,00	A PRINCESA/HM MOVEIS SJP01	
5	ITEM 5- CADEIRA PLÁSTICA: 154 kg; - Polipropileno Injetado. - Empilhável até: 40 peças, - Dimensão. 43x 79x 53,5cm, Cor branca.	500	UND	R\$ 79,00	R\$ 39.500,00	TRAMONTINA 92014010	
6	ITEM 6 MESA PLÁSTICA em polipropileno monobloco. Abertura para Guarda-Sol Ø 33mm - Empilhável até: 20 peças Medidas: 695 mm X 695 mm Altura: 720 mm Peso: 3,80 kg.	100	UND	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00	TAMBAU 92314010	
7	ITEM 7- QUADRO BRANCO PLANO: em lousa, dimensões:3,00x1,20mt com borda de alumínio, com suporte para apagador e piloto.	96	UND	R\$ 2.195,00	R\$ 210.720,00	A PRINCESA/ HM MOVEIS QUAD 01	

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86

Romilson Silva Oliveira



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8	ITEM 8- CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 10 LUGARES. Mesa com 10 Cadeiras, 3200mmx80mm espessura de 30mm. Estrutura 50 x 20mm, base superior e a base inferior, de 20 x 20mm fixado a uma barra transversal sob o assento: 20 x 30mm Encosto: 29 x 16,5 cm. Sapatas em pp. Assento: 30 x 29,5cm. Altura Assento ao Chão: 34 cm Altura: 58 cm.	86	UND	R\$ 6.161,00	R\$ 523.685,00	A PRINCESA/HM MOVEIS REF 10
9	ITEM 9- CONJUNTO SEXTAVADO por 1 mesa com 06 cadeiras, para crianças 02 a 05 anos medindo 1050mmx1050mmx550mm.. Base: 30mmx30mm, Cadeira com assento e o encosto 330mmx330mm. Encosto com 5mm Altura 34,0cm. Total 55mm	170	UND	R\$ 5.837,00	R\$ 992.290,00	A PRINCESA/HM MOVEIS SEX 01
LOTE 01- VALOR TOTAL					R\$ 2.245.000,00	
LOTE 2						
ITEM	DESCRIPTIVO	QDE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	ITEM 1- ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS. Altura máxima: 1980mm. Altura mínima: 1900mm. Largura Máxima: 100mm Largura: 900mm. Profundidade: 350 mm. Profundidade: 300mm. em Aço carbono - SAE 1006 a 1012, com 04 (quatro) colunas confeccionadas em chapa de aço com 2,00 mm de espessura, em perfil L, abas iguais sendo 30x30mm. Reforços em perfil u enrijecido, em chapa de aço, fixado no centro 06 (seis) prateleiras Coluna:35 x 35 mm. Coluna com abas de 35 x 35 mm. Solda MIG ou eletro fusão com 20mm.	65	UND	R\$ 680,00	R\$ 44.200,00	PANDIN PGA
2	ITEM 2- ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS; com 1 prateleira fixa 3 reguláveis a cada 50mm, capacidade de carga p/ prateleira no mínimo 30kg, pés com sapatas plásticas, com nivelador de altura. Fechadura para chave. Puxadores estampada para ventilação. Pintura texturizada eletrostático epóxi pó, de alta qualidade e durabilidade, com tratamento especial da superfície. Altura: 1,90m / Largura: 0,80m / Profundidade: 0,40m. aço SAE- 1010, bitola (corpo e coluna) na chapa #26. Será permitido variação de (+/-) 5% nas medidas do armário. Cor padrão da unidade.	50	UND	R\$ 1.825,00	R\$ 91.250,00	PANDIN AP409
3	ITEM 3- ESTANTE DE AÇO - com 04 Prateleiras. Altura 1650mmx Largura 920mmx Profundidade 400mm	2	UND	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00	PANDIN 11979

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86

Romilson Silva Oliveira



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4	ITEM 4- MESA DE REUNIÃO, tampo: 200cm X 90cm X 74cm(LxPxA), espessura em MDF 15mm, bordas em perfil de PVC flexível Painel f.15mm. Estrutura metálica: 50x30mm.	24	UND	R\$ 1.880,00	R\$ 45.120,00	PANDIN MX 2000
5	ITEM 5- ROUPEIRO DE AÇO 15 PORTAS: 1930mm x 1380mm x 400mm Estrutura chapas #24 e #26 (0,60mm e 0,45mm) 20 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pino para cadeado ou fechadura tipo Yale com 2 chaves Capacidade por itens de Série. 40 cabides de nylon 10 pés reguláveis em PVC Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). Será permitido variação de (+/-) 5% nas medidas. Pintura epóxi pó, com espessura da camada de tinta (mínima) 60 micrômetros. Cor padrão da unidade cinza.	4	UND	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00	PANDIN GRP 503/15
6	ITEM 6- LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES C/ BRAÇOS TIPO CORSA: Assento:500mm x 470mm. Encosto com de 450mm x 460mm , em tecido couro estofada com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade para o assento e encosto, espessura da almofada de aproximadamente 30mm, fixada na concha por meio de perfil de PVC rígido, fixado a quente. Assento e encosto separados e interligados por lâmina de metal chato maciço 1/2" e largura 2" acabamento com sanfonia plástica. Estrutura de interligação do assento até os pés através de tubo quadrado com dimensões mínima de 30mm x 30mm e espessura de aproximadamente 1,2mm. Estrutura dos pés de 50mm x 30mm e espessura de 1,2mm. Cor da estrutura: Marron.	150	UND	R\$ 2.150,00	R\$ 322.500,00	MÓBILAN 3376
7	ITEM 7- Armário de cozinha 7 portas na cor branca MDF altura 1360mm x largura 180mmx 290mm profundidade.	24	UND	R\$ 880,00	R\$ 21.120,00	NICOLI MODELO JULIETE
8	ITEM 8- TROCADOR COM PRATELEIRAS na cor branca altura 94 cmx largura 93cmx profundidade 45 cm QTD 8.	8	UND	R\$ 389,00	R\$ 3.112,00	RELLER MODELO MOISES
LOTE 02- VALOR TOTAL					R\$ 551.902,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 02					R\$ 2.796.902,00	

1.2 O valor total dos itens arrematados é de R\$ 2.796.902,00 (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e dois reais).

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
GNPJ:05.699.719/0001-86

Romilson Silva Oliveira



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.1. O órgão fiscalizador será: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Educação.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 64 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-66

Romilson Silva Oliveira



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 90 da Lei nº 14.133/21, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

Romilson Silva Oliveira



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.5. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar),

5.6. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços

5.7. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.8. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.9. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.10. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

7 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86

Romilson Silva Oliveira



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

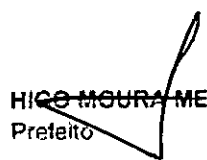
14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta reajustada da empresa.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Teofilândia-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

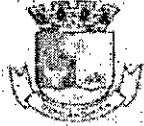
Teofilândia, 18 de junho de 2024


HICO MOURA MEDEIROS
Prefeito


ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86


Romilson Silva Oliveira



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Romilson Silva Oliveira
ROMILSON MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Representante legal: Romilson Silva Oliveira
RG: 14.988.459-16 SSP/BA e CPF: 056.203.855-82
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

TESTEMUNHAS:

NOME: *[Assinatura]*
CPF: 686548635-87

NOME: *Edelane Oliveira Silva*
CPF: 043.932.005-43